



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1214

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Aviso de Licitação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1214

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 9.008.

16 DE AGOSTO DE 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

RESOLVE:

DESLIGAR a partir do dia 17 de Agosto de 2.021, por motivos de APOSENTADORIA ESPECIAL, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com Benefício nº. 200881416-0, a Senhora CILMARA APRIGIO DE PAULO, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 22.869.516-8 e do PIS. nº. 123.83519.34-2, residente e domiciliada na Rua Benedito Ferraz Ferreira, nº. 151, Bairro Residencial Brisas I, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada junto a UBS. "Dr. Doélio Bér gamo".

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

16 de Agosto de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2021.

RAZÕES: CONTRA DECISÃO QUE HABILITOU AS LICITANTES: FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA MESQUITA, I J DE OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e MPAPALARDI ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ JABUR" DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

RECORRENTE: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP.

I - Das Preliminares

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI contra decisão que culminou na habilitação das licitantes FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA MESQUITA, I J DE OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e MPAPALARDI ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

Verifica-se tempestividade e a regularidade dos presentes recursos, atendendo ao previsto no art. 109, inciso I alínea b da Lei 8.666/93.

II - Das Formalidade Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados aos licitantes da existência e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1214

Página 3 de 5

trâmite do presente recurso, conforme Ata de Sessão acostada aos autos.

III- Das razões da recorrente

A empresa SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI requer a reforma da decisão que habilitou as licitantes FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA MESQUITA, I J DE OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA e MPAPALARDI ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, tendo em vista que em tese, tais empresas descumpriram os seguintes itens do instrumento convocatório:

FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, por descumprimento dos itens 9.3.C – apresentou certidão negativa de débitos federais com razão social divergente da razão social da empresa; 9.4.3 – deixou de apresentar Certidão de Acervo Técnico de serviços compatíveis com o objeto licitado.

LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA MESQUITA, por descumprimento dos itens 9.2.1, não apresentou alterações de seu ato constitutivo como empresário individual, 8.1. não apresentou garantia de participação nos moldes pré estabelecidos pelo edital; 9.4.3, deixou de apresentar Certidão de Acervo Técnico de serviços compatíveis com o objeto licitado.

I J DE OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento dos itens 9.4.4, não apresentou prova de vínculo com engenheiro detentor de Acervo Técnico; 9.4.3. Acervo Técnico apresentado para cumprimento do referido item não deve ser aceito, uma vez que não demonstra vínculo com o profissional detentor do mesmo; 9.3.C, não apresentou Certidão de quitação para com a Receita Estadual relativa aos tributos Inscritos na Dívida Ativa.

MPAPALARDI ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, por descumprimento dos seguintes itens: 9.4.7 – Não apresentou os termos de abertura e encerramento de seu Balanço Patrimonial; 9.4.8, não apresentou reconhecimento de firma das assinaturas do contador e de seu proprietário em seus índices financeiros; 9.4.3, deixou de apresentar Certidão de Acervo Técnico de serviços compatíveis com o objeto licitado.

IV- Da análise das razões de recurso

Preliminarmente há que se esclarecer que a licitante MPAPALARDI ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI já fora inabilitada, conforme ata de julgamento acostada aos autos, por deixar de apresentar reconhecimento de firma de seu contador em seus índices financeiros.

Há que se ressaltar que a decisão tomada pela Comissão de Licitações, objetiva ampliar a disputa no presente certame, obedecendo a todos os preceitos legais referentes ao tema.

As alegações da requerente não merecem prosperar pelos fatos e fundamentos a seguir:

A licitante FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI atendeu integralmente às exigências editalícias, tendo em vista que o fato de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais com razão social divergente, não enseja motivo para inabilitação, uma vez que o CNPJ, Contrato Social e demais documentos juntados aos autos suprem referida divergência. No que se refere ao Acervo Técnico apresentado, entende essa Comissão em conjunto com o Departamento de Engenharia, que referida licitante cumpre ao exigido pelo Edital, uma vez que às folhas 102/125 foram apresentados Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado. Cumpre esclarecer que o Edital não exigiu parcelas de maior relevância, sendo assim, entende essa Comissão juntamente com o Departamento de Engenharia que os serviços contidos nos atestados apresentados são compatíveis com o objeto licitado.

A licitante LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA MESQUITA, também atende integralmente as exigências do Edital, tendo em vista que o fato de não apresentar alterações de seu ato constitutivo como empresário individual também não enseja motivo para inabilitação. A representatividade jurídica da empresa, através dos documentos juntados aos autos, atendem às exigências legais. No que se refere à garantia de participação, verifica-se que as folhas 162/173 fora juntada Fiança Bancária, modalidade admitida pelo instrumento convocatório. Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica, às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1214

Página 4 de 5

folhas 182/188 estão presentes tais documentos em conformidade com o exigido pelo edital.

Também atende integralmente as exigências do Edital a licitante I J DE OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que às folhas 470, o documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA, comprovam o vínculo com a engenheira Priscilla Barbosa Luz. O Atestado de Capacidade Técnica juntado aos autos às folhas 472/484, comprova que a licitante, pessoa jurídica executou serviços compatíveis com o objeto licitado conforme estabelece o Edital. O fato da engenheira Barbara Dinardi Barbosa já ter feito parte do quadro de funcionário da licitante, em nada compromete a participação da empresa, uma vez que o vínculo empregatício se encerrou em data bem anterior ao início do procedimento licitatório em tela. Importante ressaltar que o Edital, exige Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante, Pessoa Jurídica executou serviços semelhantes ao objeto licitado, a recorrente confunde Atestado de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) com Certidão de Acervo Técnico que refere-se ao profissional engenheiro. Às folhas 463, fora juntada Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo que comprova a regularidade da licitante.

Assim, resolve-se NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela recorrente SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI pelos fundamentos acima escritos, mantendo a decisão proferida na sessão de julgamento de documentos de habilitação.

Por fim dê-se ciência as licitantes e que seja tomada as providências necessárias no sentido de se dar prosseguimento no certame, designando-se a data para abertura dos envelopes propostas das licitantes habilitada, sendo elas: FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA MESQUITA, I J DE OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA – EPP e KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA – EPP.

Encaminhe-se a presente decisão para o Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

LAURA ALVES FEITOSA

Presidente

(Ausente)

Portaria nº 8.650/2021

TATIANE CAMPANELLI

Secretária

(Ausente)

Portaria nº 8.650/2021

REGINALDO ALTEMAR DA SILVA

Membro

Portaria nº 8.650/2021

Aviso de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DA TP 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP, avisa que nova data de abertura de licitação da Tomada de Preço 03/2021, Processo nº 67/2021, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e material para reforma da Escola Municipal “José Jabur” do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, na modalidade de Tomada de Preço, pelo critério de Menor Preço Global, conforme memorial descritivo, planilha, cronograma e projetos, sendo o encerramento às 09h30m horas do dia 19 de agosto de 2.021.

Américo de Campos/SP 16 de agosto de 2021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Conforme justificativa do Departamento Municipal de Saúde de Américo de Campos datado em 16/08/2021, fica aditado o Edital do Pregão nº 15, Processo nº 86/2021 para que se acrescente mais 01 Profissional Enfermeiro e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1214

Página 5 de 5

01 Técnico de Enfermagem. Fica designado para abertura de envelopes a data de 31/08/2021 às 14:30 horas.

PAULO ALVES DA MOTTA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES/
CONTRATOS